



CONTRATO N° 061/2023

Processo Administrativo n° 001.0008494/2022 – DISPENSA N° 014/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO E A EMPRESA JOSINARA LOPES SILVA REIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Petrônio Portela, S/N, Centro, Floriano-PI por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO, CNPJ n° 10.638.608/0001-09, com sede na Sede no Centro Administrativo de Floriano-PI, sediado na Praça Petrônio Portela, s/n, Centro, Floriano-PI, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento, o Sr. Francisco José Alves, CPF: 520.931.153-87, nomeado pela Portaria n° 853/2021, de 04 de novembro de 2021, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em seqüência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa JOSINARA LOPES SILVA REIS, inscrito no CNPJ n° 42.791.311/0001-66, Rua João Gonçalves Filho, n° 442, Floriano-PI, por sua representante legal a Sra. Josinara Lopes Silva Reis - CPF: 069.861.273-67, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, e da proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe, conforme no Processo n° 001.0008494/2022 – Dispensa N.º 014/2023, observadas as disposições da Lei n.º 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições, **CONTRATO** para manutenção preventiva e corretiva de veículo tipo motocicletas para realização de serviços na frota de motocicletas pertencentes aos veículos próprios para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento do Município de Floriano-PI, conforme especificações constantes na proposta da contratada, integrantes do procedimento licitatório em epígrafe:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO MOTOCICLETAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA FROTA DE MOTOCICLETAS PERTENCENTES AOS VEÍCULOS PRÓPRIOS PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI, conforme especificações e demais exigências previstas neste edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.**

1.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.3 A **CONTRATADA** executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e das exigências fixadas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, como se aqui estivessem transcritos.



CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os objetos serão fornecidos nos locais, datas e horários indicados pela Secretaria requisitante, de acordo com as necessidades, independentemente de ser dia útil ou não.
2. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do Município, através da secretaria requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, formalizando o fornecimento por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento.
3. A contratada fica obrigada a fornecer o objeto no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.
4. Os serviços serão recusados no caso de má qualidade ou ausência de condições de higiene, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, além dos autorizados em sua composição.
5. Toda mercadoria recusada por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser reposta em até 10 (dez) dias úteis, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.
6. A entrega do objeto/serviços desta contratação deverá ser feita nas condições previstas nesse instrumento, correndo por conta da Contratada as despesas para a comercialização do objeto, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas designadas pela contratante.
7. Os objeto/serviços fornecidos deverão obedecer a rigoroso padrão de qualidade, sem componentes que possam adulterá-lo para o consumo, quando for o caso.
8. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade de atendimento da contratada.
9. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ou perdas ocorridas com os objetos durante o transporte, cabendo a este providenciar sua substituição sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, não representando estas substituições razão para prorrogação dos prazos de fornecimento estabelecidos neste Contrato.
10. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.
11. O objeto desta licitação poderá ser recebido provisoriamente, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.
12. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas no edital da Licitação.
13. Caberá à equipe de fiscalização o controle do cumprimento do prazo de entrega por parte da contratada, devendo informar à Administração os casos de descumprimento para fins de análise de aplicação de sanções administrativas.
14. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar a Secretaria solicitante, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.



14.1 A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria solicitante na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida.

14.2 Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.
 - c) O fornecimento do objeto iniciar-se-á no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 10.882,00 (Dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais), para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos abaixo:

2. DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT	PREÇO DO ITEM	VALOR TOTAL
ABAS DE TANQUE (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
ABAS DO TANQUE (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	2	R\$ 120,00	R\$ 240,00
ANTENA CARTA PIPA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
ANTENA CORTA PIPA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 28,00	R\$ 28,00
BATERIA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
BATERIA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
BIELA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00



BIELA (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
BLOCO OPTICO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	BLOCO	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
BLOCO ÓPTICO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	BLOCO	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
CABO DE ACELERADOR (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
CABO DE ACELERADOR (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
CABO DE EMBREAGEM (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
CABO DE EMBREAGEM (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
CABO DE VELOCIMETRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
CABO DE VELOCIMETRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
CAIXA DE DIREÇÃO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	CX	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
CAIXA DE DIREÇÃO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	CX	1	R\$ 38,00	R\$ 38,00
CÂMARA DE AR DIANTEIRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
CAMARA DE AR DIANT. (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 58,00	R\$ 58,00
CAMARA DE AR TRASEIRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00
CÂMARA DE AR TRASEIRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 43,00	R\$ 43,00



CAPA DO BANCO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
CAPA DO BRANCO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
CARBURADOR COMPLETO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
CARBURADOR COMPLETO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
CARENAGEM DE FAROL (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
CARENAGEM DO FAROL (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
CHAVE DE LUZ (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
CHAVE DE LUZ (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
COLETOR DE ADMISSÃO (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
COLETOR DE ADMISSÃO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 33,00	R\$ 33,00
COMANDO DE VÁLVULAS (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
COMANDO DE VÁLVULAS (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
CORRENTE DE COMANDO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00
CORRENTE DE COMANDO (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 48,00	R\$ 48,00



EIXO DE MACHA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
EIXO DE MACHA (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
EIXO DE PIÃO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
EIXO DE PIÃO (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
FILTRO DE AR (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
FILTRO DE AR (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
GUARDA CORRENTE (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
GUARDA CORRENTE (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
GUIDÃO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
GUIDÃO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
INTERROPTOR DE FREIO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
INTERROPTOR DE FREIO (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
INTERROPTOR DE PARTIDA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
INTERROPTOR DE PARTIDA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00



JOGO DE BUCHA DA BALANÇA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	JOGO	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
JOGO DE BUCHA DE BALANÇA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	JOGO	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
JOGO DE JUNTAS (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	JOGO	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
JOGO DE JUNTAS (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF-0998).	JOGO	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
JOGO DE RAI0 DIAT (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
JOGO DE RAI0 (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	JOGO	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
JOGO DE RAI0 TRASEIRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	JOGO	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
JOGO DE RAI0 TRAS. (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	JOGO	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
KIT DE CILINDRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	KIT	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
KIT DE CILINDRO (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF-0998).	KIT	1	R\$ 298,00	R\$ 298,00
KIT DE EMBREAGEM (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	KIT	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
KIT DE EMBREAGEM ((MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF-0998).	KIT	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
KIT DE INDNIÇÃO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	KIT	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00
KIT DE INGNIÇÃO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	KIT	1	R\$ 159,00	R\$ 159,00



KIT DE RETENTORES (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	KIT	1	R\$ 248,00	R\$ 248,00
KIT DE RETENTORES (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF- 0998).	KIT	1	R\$ 248,00	R\$ 248,00
KIT DE TRANSMISSÃO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	KIT	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
KIT TRANSMISSÃO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	KIT	1	R\$ 135,00	R\$ 135,00
LAMPADA DE FAROL (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
LAMPADA DE FAROL (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF- 0998).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
LANTERNA TRAS.COMPLETA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
LANTERNA TRASEIRA COMPLETA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 69,00	R\$ 69,00
MANETA DE EMBREAGEM (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
MANETA DE EMBREAGEM (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA -PLACA: LWF- 0998).	UNID	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
MANICOTE DE EMBREAGEM (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
MANICOTE DE EMBREAGEM (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF- 0998).	UNID	1	R\$ 15,00	R\$ 15,00
ÓLEO DE MOTOR (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00



ÓLEO DE MOTOR (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
PAINEL COMPLETO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
PAINEL COMPLETO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 148,00	R\$ 148,00
PARALAMA DIANTEIRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
PARALAMA DIANTEIRO (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
PAR DE MANOPLAS (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	PARES	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
PART.DE MANOPLAS (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 12,00	R\$ 12,00
PEDAL DE MARCHA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
PEDAL DE MARCHA (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 29,00	R\$ 29,00
PISCA COMPLETO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
PISCA COMPLETO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	4	R\$ 27,00	R\$ 108,00
PNEU DIANTEIRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
PNEU DIANTEIRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
PNEU TRASEIRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125)	UNID	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00



PNEU TRASEIRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 180,00	R\$ 180,00
PROTETOR DE MORTO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
PROTETOR DE MOTOR (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA -PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
RABETA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
RABETA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
RETENTORES DA BENGALA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
RETENTORES DE BENGALA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
RETENTORES DE VALVULAS (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
RETENTORES DE VÁLVULAS (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF-0998).	UNID	2	R\$ 5,00	R\$ 10,00
RETROVISORES (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
RETROVISORES (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF-0998).	UNID	2	R\$ 27,00	R\$ 54,00
REVIÇÃO COMPLETA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	SERVIÇOS	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
REVISÃO COMPLETA (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF-0998).	SERVIÇOS	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00
ROLAMENTO 6202 (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00



ROLAMENTO 6202 (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF- 0998).	UNID	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
ROLAMENTO "6203" (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
ROLAMENTO "6203" (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF- 0998).	UNID	1	R\$ 24,00	R\$ 24,00
ROLAMENTO DO VIRABREQUIM (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
ROLAMENTO DO VIRABREQUIM (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF- 0998).	UNID	2	R\$ 48,00	R\$ 96,00
SAPATA DE FREIO TRASEIRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
SAPATA DE FREIO TRASEIRO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
SISTEMA DE FREIO COMPLETO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 361,00	R\$ 361,00
SISTEMA DE FREIO COMPLETO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 361,00	R\$ 361,00
SUPORTE DE PLACA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
SUPORTE DE PLACA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 65,00	R\$ 65,00
TAMPA LATERAL (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00
TAMPA LATERAL (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	2	R\$ 80,00	R\$ 160,00



TORNEIRA DE COMBUSTÍVEL (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 32,00	R\$ 32,00
TROCA DE BIELA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	SERVIÇOS	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
TROCA DE BIELA (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 40,00	R\$ 40,00
VÁLVULAS (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
VÁLVULAS (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF-0998).	UNID	2	R\$ 43,00	R\$ 86,00
VARETA DE FREIO (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
VARETA DE FREIO (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125-COR:BRANCA -PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
VELA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
VELA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125).	UNID	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
VELA (MOTOCICLETA MODELO: XTZ 125 COR:BRANCA - PLACA: LWF-0998).	UNID	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00
VELA (MOTOCICLETA MODELO:XTZ 125 COR:PRETA).	UNID	1	R\$ 17,00	R\$ 17,00

TOTAL: R\$ 10.882,00

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.39.	2118	500

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA



CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará ao Município de Floriano, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.
3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.
4. Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.
5. A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:
 - 20.1 a) Certidão Negativa de Débitos CNDT
 - 20.2 b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
 - 20.3 c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das prefeituras piauienses, com duração de 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.



3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.
4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes nas propostas apresentadas.
6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da locação do veículo, respondendo pelos mesmos nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;
7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
8. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
9. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
10. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
12. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
13. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
14. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
15. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
16. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;
17. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
18. Fornecer o veículo/serviço mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.



19. Cumprir, durante a execução dos serviços, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
20. Empregar mão-de-obra especializada e produtos/serviços em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante.
21. Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos combustíveis fornecidos, para imediata substituição;
5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;
6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;
7. Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

- 8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:
 - 1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES;
 - 1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;



1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do objeto e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, da Lei 8.666/93.

2. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

3. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

4. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

5. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

1. 1. Fica designado o servidor Mickael de Souza Costa, CPF: 021.163.823-43, como fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

1. A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Faz parte deste Contrato, o edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2023, Processo Administrativo nº 001.0008494/2022 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.


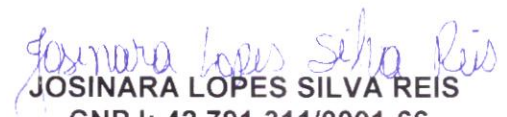
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Floriano, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Floriano (PI), 01 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS	
PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 FRANCISCO JOSÉ ALVES. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO	 JOSINARA LOPES SILVA REIS CNPJ: 42.791.311/0001-66